



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

**PORTARIA CRMV – ES n.º 29/2018**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo - CRMV – ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparado na Lei Federal n.º 5.517 de 23 de outubro de 1968 e na Resolução CFMV n.º 591 de 26 de junho de 1992, artigo 11, alínea “i” e “j”, e considerando:

1. O que estabelece a Resolução CFMV n.º 666 de 10 de agosto de 2000;

Art. 1º - As diárias pagas pelo CRMV – ES tem por objetivo cobrir despesas decorrentes de viagem a serviço da Autarquia (CRMV – ES);

Art. 2º - O valor da diária paga pela Autarquia aos **Agentes de Fiscalização**, quando em viagem no território do Estado do Espírito Santo com o objetivo de fiscalização, será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), correspondendo à meia diária a metade deste valor;

Art. 3º - Os servidores do CRMV – ES, quando do recebimento de diárias, não poderão receber ticket restaurante;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 01 de dezembro de 2018.

Marcus Campos Braun  
CRMV-ES1373/VP  
Presidente